



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA RELATIVO AOS DIAS 24 E 26 DE FEVEREIRO 2020”

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **Cícero Pereira Filho**, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal relativo aos dias abaixo mencionados, em observância ao DECRETO Nº 1704 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 (cópia em anexo):

- I – 24 de fevereiro de 2020 – segunda-feira (não haverá expediente);
- II – 26 de fevereiro de 2020 – quarta-feira de cinzas, expediente terá seu início às 13:00min.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga, 17 de fevereiro de 2020.

  
CICERO PEREIRA FILHO  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Biênio 2019/2020

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**  
CNPJ: 15.023.971/0001-24

DECRETO N° 1704 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

**PUBLICADO**

12/02/2020  
Thainá

**"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS  
PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO  
DIRETA E AUTARQUIAS, RELATIVO AO  
DIA 24 DE FEVEREIRO E DIA 26 DE  
FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS."**

**DECRETA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica declarado facultativo o ponto nas Repartições Públcas Municipais da Administração Direta e das Autarquias, com a suspensão automática dos expedientes, relativo ao dia adiante mencionado:

**I – 24 de fevereiro de 2020 – segunda-feira.**

**§ 1º** - O expediente nas Repartições Públcas Municipais, relativo ao dia **26 de fevereiro de 2020** – quarta-feira de cinzas, terá seu início às 13h00min.

**§ 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 12 de fevereiro de 2020.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL**